



EXCELENTÍSSIMA - SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ

Processo nº: 0093430-28.2005.8.19.0001


14/11/17.

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeada Administradora por esse MM Juízo, nos autos da insolvência civil de **ALBERTO MAGNO LOTT CALDEIRA** e **DORA ORENSTEIN**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar relatório circunstanciado do feito, a partir da sentença de insolvência civil de fls. 301/305, expondo todos os atos realizados até a presente data e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo.

Prosseguindo, segue relatório pormenorizado indicando fases processuais e diligências em pendência de cumprimento:

2º VOLUME

1. **Fls. 301/305** – Sentença de insolvência civil de **ALBERTO MAGNO LOTT CALDEIRA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 176.315.726-15, residente na Rua Timóteo da Costa, Leblon, 218/201, Rio de Janeiro – RJ. A sentença foi prolatada em 14/07/2006 e nomeou como Administrador da massa insolvente, o Segundo Liquidante Judicial.
2. **Fls. 306** – Certidão de publicação da sentença supra.
3. **Fls. 307/318** – Ofícios, edital de insolvência civil e mandado de intimação expedidos em cumprimento da sentença de fls. 301/305.
4. **Fls. 319/322** – Administrador postulando, entre outras providências, a publicação do aviso de fl. 322, bem como a intimação do insolvente, na forma apontada.





- 5. Fls. 323 – Termo de Compromisso do Administrador.
6. Fls. 324 – MP informando ciência da sentença de insolvência civil, bem como endossando a manifestação do Administrador supra.
7. Fls. 325/336, 345/356, 367/371 e 373/375 – Respostas dos ofícios de fls. 307/318.
8. Fls. 337/338 – Certidão positiva de intimação.
9. Fls. 339 – Decisão deferindo o pedido de fls. 319/322.
10. Fls. 340 – Certidão atestando a publicação do edital de fl. 317.
11. Fls. 341/344 – Ofícios e aviso expedidos em cumprimento da decisão de fl. 339.
12. Fls. 357 – Certidão atestando a publicação do aviso supra.
13. Fls. 358/366 – Insolvente opondo embargos de declaração em face da sentença supra.
14. Fls. 372 – Decisão determinando fosse certificado pelo cartório quanto à tempestividade dos embargos de declaração de fls. 359/366.
15. Fls. 376/377 – Decisão rejeitando os embargos de declaração supra, bem como deferindo os pedidos do Administrador de fls. 320/321.
16. Fls. 378 – Ofício expedido em cumprimento da decisão supra.
17. Fls. 379 – Ofício da Décima Sétima Câmara Cível solicitando informações do MM. Juízo a respeito do recurso indicado.
18. Fls. 380/390 – Insolvente informando a interposição de recurso de agravo de instrumento em face da decisão apontada.
19. Fls. 391 – Certidão atestando o cumprimento do disposto no art. 526 do antigo CPC, bem como o trânsito em julgado da sentença de insolvência civil.
20. Fls. 392 – Decisão informando a remessa das informações do recurso indicado.
21. Fls. 393 – Ofício expedido em cumprimento da decisão.
22. Fls. 395/404 – Credora informando a possibilidade do insolvente estar se esquivando da execução concursal, já que nada foi encontrado em seu nome.

3º VOLUME

23. Fls. 405/406 – Informações do MM. Juízo acerca do recurso de agravo de instrumento.
24. Fls. 407/408 – Decisão determinando a remessa dos autos ao MP.
25. Fls. 408v. – MP postulando, entre outras providências, a expedição de ofício à Receita Federal, solicitando cópias das declarações de IR do insolvente.
26. Fls. 409 – Decisão deferindo o pedido do MP supra.
27. Fls. 410/411 – Ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.



28. Fls. 412/420 – Resposta do ofício supra.
29. Fls. 421/421v. – MP postulando nova expedição de ofício à Receita Federal, solicitando informações acerca da cooperativa que o insolvente faz parte, com o fim de bloqueio de valores recebidos a título de remuneração do insolvente.
30. Fls. 422 – Decisão deferindo o pedido supra.
31. Fls. 423 – Ofício expedido em cumprimento da decisão supra.
32. Fls. 424/444 – Resposta do ofício expedido supra.
33. Fls. 445/462 – Credora informando que o insolvente é cirurgião plástico, desenvolvendo sua atividade com remuneração, contrastando com a pesquisa negativa de bens do mesmo.
34. Fls. 463/464 – Certidão atestando a juntada de cópia de decisão proferida nos autos da impugnação ao valor da causa apontada.
35. Fls. 466 – Decisão determinando a reiteração do ofício de fl. 423.
36. Fls. 467 – Ofício expedido em cumprimento da decisão supra.
37. Fls. 468/470 – Resposta do ofício supra.
38. Fls. 471/473 – MP postulando, entre outras providências, fossem tornados indisponíveis os bens de DORA ORENSTEIN e TERESA CRISTINA LOTT CALDEIRA.
39. Fls. 475 – Decisão deferindo o pedido supra.
40. Fls. 476/516 – Segunda insolvente postulando a reconsideração da decisão supra. Decisão determinando a remessa dos autos ao MP.
41. Fls. 517/517v. – MP opinando no sentido do indeferimento do pedido supra.
42. Fls. 518/520 – Decisão determinando a manutenção do despacho de fl. 475.
43. Fls. 521/536 – Cartas precatórias, mandado de intimação e ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.
44. Fls. 537/547 – Segunda insolvente informando a interposição de recurso de agravo de instrumento em face da decisão de fls. 518/520 supra.
45. Fls. 548 – Décima Sétima Câmara Cível solicitando ao MM. Juízo as informações do recurso supra.
46. Fls. 549 – Certidão atestando o cumprimento do disposto no art. 526 do CPC pela recorrente supra.
47. Fls. 550/551 – Decisão remetendo as informações ao Juízo *ad quem*.
48. Fls. 552/564 – Ofício acostando aos autos cópias das decisões proferidas nos autos do recurso nº 25.303/2006.
49. Fls. 566/569 – Ofícios solicitando informações a respeito da presente insolvência civil.



50. Fls. 570 – Decisão determinando, entre outras providências, a remessa dos autos ao Administrador e MP.
51. Fls. 571/577, 579/582, 586/595 e 597/602 – Respostas dos ofícios expedidos às fls. 521/536.
52. Fls. 578 – Avisos de recebimento positivos.
53. Fls. 583/584 – Certidão atestando o desentranhamento de fls. 583/584, em cumprimento da decisão de fl. 611.
54. Fls. 585 – Administrador postulando o desentranhamento de fls. 583/584, na forma apontada.
55. Fls. 596 – MP informando ciência do processo.

4º VOLUME

56. Fls. 603/609, 634, 636, 709/710, 712/716, 734 e 737/741 – Respostas dos ofícios expedidos às fls. 521/536.
57. Fls. 610/611 – Decisão determinando, entre outras providências, a remessa dos autos ao Administrador e MP.
58. Fls. 612/615 e 626/631 – Ofícios acostando aos autos cópia da decisão proferida nos agravo de instrumento nº 2007.002.31438.
59. Fls. 617/618, 633 e 635 – Decisões determinando o cumprimento da decisão supra.
60. Fls. 619 – Certidão atestando o cumprimento do despacho de fl. 611.
61. Fls. 619v. – Administrador reiterando seus pedidos de fls. 320/334.
62. Fls. 620 – MP ratificando a manifestação do Administrador supra.
63. Fls. 621/624 – Certidão negativa de intimação.
64. Fls. 637/657 e 663/706 – Certidões atestando o cumprimento das Cartas Precatórias.
65. Fls. 658/660 – Insolvente postulando o cumprimento do acórdão de fls. 612/615.
66. Fls. 661 – Decisão deferindo o pedido supra.
67. Fls. 662 – Ofício expedido em cumprimento da decisão supra.
68. Fls. 708 – Decisão determinando a remessa dos autos ao Administrador.
69. Fls. 711/711v. – Administrador postulando a expedição de ofício ao Banco Bradesco, na forma apontada.
70. Fls. 717/717v. – MP endossando a manifestação supra.
71. Fls. 718 – Decisão determinando, entre outras providências, o deferimento do pleito de fls. 711/711v..



72. Fls. 719/729 – Ofícios e edital de intimação expedidos em cumprimento da decisão supra.
73. Fls. 730/732 – Ofício do STJ acostando aos autos cópia de decisão proferida nos autos do agravo de instrumento nº 973.067/RJ.
74. Fls. 735 – Certidão apontando as habilitações de crédito ajuizadas em face da massa insolvente.
75. Fls. 736 – Decisão determinando a remessa dos autos ao Administrador e MP.
76. Fls. 742 – Administrador postulando a expedição dos ofícios indicados.
77. Fls. 743/747 – MP postulando a quebra do sigilo bancário do insolvente, bem como a expedição dos ofícios apontados.
78. Fls. 748/751, 759 e 760 – Decisão deferindo o pedido supra.
79. Fls. 752/757 e 761/775 – Recibos de protocolo de ordem de bloqueio online e ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.
80. Fls. 758 – Certidão apresentando dívida quanto ao cumprimento da decisão de fls. 748/751.
81. Fls. 776 e 778/800 – Respostas dos ofícios expedidos às fls. 761/775.
82. Fls. 777 – Administrador informando ciência da decisão de fls. 748/751.

5º VOLUME

83. Fls. 801/832 e 834/843 – Respostas dos ofícios expedidos às fls. 761/775.
84. Fls. 833 – MP postulando fosse aguardada as respostas dos ofícios das instituições financeiras.
85. Fls. 844/855 – MP postulando a expedição de ofício aos bancos Bradesco e Santander, na forma apontada.
86. Fls. 856 – Decisão deferindo o pedido-supra.
87. Fls. 857/859 – Ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.
88. Fls. 860/867 – Certidão atestando a juntada de petição protocolada na habilitação de crédito nº 2006.001.110504-5.
89. Fls. 868 – Decisão determinando a reiteração dos ofícios indicados.
90. Fls. 869/872 – Resposta dos ofícios expedidos às fls. 857/859.
91. Fls. 873 – Ofício expedido em cumprimento da decisão de fl. 868.
92. Fls. 874/875 – Certidão atestando a juntada de peça extraída dos autos nº 0061655-44.1995.8.19.0001.



93. Fls. 876/876v. – MP postulando a reiteração do ofício de fl. 873.
94. Fls. 877 – Decisão deferindo o pedido supra.
95. Fls. 878 – Mandado de intimação expedido em cumprimento da decisão supra.
96. Fls. 879/880 – Aviso de recebimento positivo.
97. Fls. 881 – Resposta do ofício de fl. 873.
98. Fls. 882/883 – MP postulando nova expedição de ofício ao Banco Santander, na forma indicada.
99. Fls. 884 – Administrador ratificando a manifestação supra.
100. Fls. 885 – Decisão deferindo o pedido de fls. 883.
101. Fls. 886 – Mandado de intimação expedido em cumprimento da decisão supra.
102. Fls. 887 – Aviso de recebimento positivo.
103. Fls. 888/900 – Resposta do Banco Santander acostando aos autos movimentação financeira da conta indicada.
104. Fls. 901/902 – Administrador postulando nova expedição de ofício ao Banco Santander, solicitando o envio de extrato analítico da conta indicada.
105. Fls. 903 – MP endossando a manifestação supra.
106. Fls. 904 – Decisão deferindo o pedido supra.
- 107. Fls. 905/906 – Mandado de intimação expedido em cumprimento da decisão supra. Aviso de recebimento positivo.
108. Fls. 907 – Certidão de retirada de autos para cópia.
109. Fls. 908/914 – Resposta do Banco Santander acostando aos autos extrato da conta indicada.

6º VOLUME

110. Fls. 915/1.059 = Continuação da-resposta supra.
111. Fls. 1.060 – Certidão de publicação da decisão de fl. 904.
112. Fls. 1.061 – Certidão atestando a inércia dos interessados.
113. Fls. 1.062 – Administrador postulando a remessa dos autos ao MP.
114. Fls. 1.063/1.118 – MP postulando a expedição de ofício ao Banco Santander, bem como a remessa das habilitações de crédito ao Administrador para elaboração do QGC.



115. Fls. 1.119 – Decisão deferindo o pedido ministerial supra.
116. Fls. 1.120 – Ofício expedido em cumprimento da decisão supra.
117. Fls. 1.121 – Certidão atestando a remessa das habilitações de crédito indicadas ao Administrador.
118. Fls. 1.122 – Administrador acostando aos autos o Quadro Geral de Credores (QGC) da massa insolvente.
119. Fls. 1.123/1.124, 1.135/1.143, 1.146/1.147 e 1.150/1.237 – Respostas do ofício expedido à fl. 1.120.
120. Fls. 1.125/1.126 – Patrono do insolvente informando sua renúncia.
121. Fls. 1.129 – MP postulando, entre outras providências, a publicação do QGC de fl. 1.122.
122. Fls. 1.130 – Decisão deferindo o pedido supra.
123. Fls. 1.131 – QGC da massa insolvente expedido para publicação.
124. Fls. 1.132/1.133 – Mandado de intimação e ofício expedidos em cumprimento da decisão de fl. 1.130.
125. Fls. 1.134 – Aviso de recebimento positivo.
126. Fls. 1.144/1.145 – Insolvente regularizando sua representação processual.
127. Fls. 1.148 – Decisão decretando segredo de justiça em relação ao feito, bem como determinando a remessa dos autos ao Administrador e MP.
128. Fls. 1.149 – Certidão atestando o cumprimento dos itens 1 e 2 da decisão supra.
129. Fls. 1.238 – Decisão revogando despacho de fl. 1.148 quanto à decretação de segredo de justiça, bem como determinando a remessa dos autos ao Administrador e MP.
130. Fls. 1.238v. – Administrador postulando a remessa dos autos ao MP.
131. Fls. 1.239/1.310 – MP postulando – fossem – tornados indisponíveis saldos e disponibilidades financeiras do cônjuge do insolvente DORA ORENSTEIN até o valor dos créditos inscritos no QGC de fl. 1.122, bem como fosse decretada a insolvência da mesma.
132. Fls. 1.311 – Decisão determinando a remessa dos autos ao Administrador.
133. Fls. 1.311v. – Administrador endossando a manifestação ministerial supra.
134. Fls. 1.312/1.312v. – Decisão deferindo o pleito de fls. 1.239/1.310.



8º VOLUME

135. Fls. 1.313/1.412 – Resposta do ofício expedido ao Banco Bradesco acostando aos autos cópias de cheques emitidos em favor da segunda insolvente.
- 136. Fls. 1.413/1.416 – Patrono do insolvente informando sua renúncia.
137. Fls. 1.417/1.421 – Ofícios e mandado de intimação expedidos em cumprimento da decisão de fl. 1.312/1.312v..
138. Fls. 1.422, 1.438/1.444, 1.449/1.454 e 1.456 – Respostas dos ofícios expedidos supra.
139. Fls. 1.423/1.424 – Certidão positiva de intimação.
140. Fls. 1.425/1.437 – Segunda insolvente informando a oposição de embargos de terceiros em face da decisão de fl. 1.312/1.312v..
141. Fls. 1.445 – Certidão atestando o apensamento dos embargos de terceiro nº 0026971-92.2015.8.19.0001 ao presente feito.
142. Fls. 1.446 – Decisão determinando a remessa dos autos ao MP.
143. Fls. 1.447/1.447v. – MP postulando a expedição de ofício ao 2º RI, na forma apontada.
144. Fls. 1.448 – Decisão deferindo o pedido supra.
145. Fls. 1.455 – Ofício expedido em cumprimento da decisão supra.
146. Fls. 1.457/1.460 – Administrador acostando aos feito Auto de Arrecadação do veículo marca Honda, modelo CR-V LX, ano 2010, chassis 3CZRE18730AG508788, Renavam nº 257285563, Placa KYP-4653.
147. Fls. 1.461/1.462 – MP postulando a extensão da insolvência civil em face do cônjuge do insolvente, DORA ORENSTEIN, bem como endossando a manifestação do Administrador supra.

9º VOLUME

148. Fls. 1.463/1.614 – Respostas dos ofícios expedidos às fls. 1.417/1.421.
149. Fls. 1.615 – Decisão determinando a intimação de interessados, MP e Administrador para manifestação da documentação acostada aos autos supra.
150. Fls. 1.616 – Certidão atestando a inércia dos interessados.
151. Fls. 1.617 – MP reiterando seu pedido de fls. 1.461/1.462.
152. Fls. 1.618 – Decisão determinando a remessa dos autos ao Administrador.
153. Fls. 1.618v./1.620 – Administrador endossando a manifestação ministerial supra.



154. Fls. 1.621 – Decisão determinando fosse certificado pelo cartório quanto a expedição dos ofícios indicados.
155. Fls. 1.622 – Certidão atestando a expedição dos ofícios citados às fls. 1.417/1.421.
156. Fls. 1.623/1.628, 1.630/1.640, 1.648/1.649 e 1.664/1.670 – Credora informando a localização dos consultórios do insolvente, bem como a realização de consultas e cirurgias pelo mesmo. Mais que isso, acostou ao processo certidões de ônus reais de imóveis pertencentes parcialmente a segunda insolvente.
157. Fls. 1.629 – Decisão determinando o cumprimento de despacho proferido nos autos dos embargos de terceiro.
158. Fls. 1.641 – Decisão determinando fosse aguardado o decurso do prazo em apenso.
159. Fls. 1.642/1.643 – Decisão decretando a extensão da insolvência civil à cônjuge do insolvente, Sra. DORA ORENSTEIN LOTT CALDERA, CPF nº 946.700.997-87.
160. Fls. 1.644 – Recibo de protocolo de bloqueio *online*.
161. Fls. 1.645/1.646 – Decisão acostando aos autos resposta negativa da tentativa de bloqueio *online*, bem como determinando o cumprimento do despacho de fls. 1.642/1.643.
162. Fls. 1.647 – Certidão atestando a inexistência de manifestação acerca da decisão de fl. 1.646.
163. Fls. 1.650 – Administrador postulando a expedição de ofícios, na forma apontada, bem como a intimação da segunda insolvente para informações quanto à localização do veículo indicado.
164. Fls. 1.652/1.652v. – MP endossando a manifestação do Administrador supra.
165. Fls. 1.653 – Decisão deferindo o pedido de fl. 1.650.
166. Fls. 1.654/1.658 e 1.671/1.672 – Credora postulando a suspensão da carteira nacional de habilitação e o cancelamento temporário da validade do passaporte em nome dos insolventes.
167. Fls. 1.659/1.660 – Segunda insolvente postulando a nulidade dos atos do processo após a renúncia de seu patrono.
168. Fls. 1.661 – Certidão atestando a impossibilidade de cumprimento da decisão de fls. 1.653, em razão da petição supra.
169. Fls. 1.662/1.663 – Decisão indeferindo o pedido de fls. 1.659/1.660, determinando a intimação dos insolventes para regularização processual, bem como a substituição do Administrador pelo escritório NERY E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS,



fixando sua remuneração em 1% (um por cento) dos ativos realizados pelo mesmo a partir da data de substituição.

170. Fls. 1.673/1.676 – Mandados de intimação expedidos em cumprimento da decisão supra.

171. Fls. 1.677 – Termo de Compromisso do novo Administrador.

CONCLUSÕES

Da análise dos autos, esta Administradora verifica que, apesar da sentença de insolvência civil ter sido prolatada em 14 de julho de 2006, ainda é necessária, s.m.j., a publicação do Quadro Geral de Credores de fl. 1.131, havendo a possibilidade de arrecadação/alienação de diversos bens imóveis da massa insolvente.

Inicialmente, a Administradora informa a mudança de sua razão social, passando a se denominar CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, sendo certo que será pleiteada a mudança de sua denominação na capa dos autos e no sistema informatizado do cartório.

Prosseguindo, segue a listagem dos endereços dos bens imóveis indicados durante o feito por credores, ex-Administrador e pela própria insolvente como passíveis de arrecadação/alienação na presente insolvência civil, fato que será devidamente pesquisado por esta Administradora através das certidões de ônus reais dos mesmos.

- 1) Rua Timóteo da Costa, nº 218, apto. 201, Leblon, Rio de Janeiro – RJ;
- 2) Rua Contigulba, Lotes 21 e 22, Teresópolis – RJ;
- 3) Rua Visconde de Pirajá, nº 414, grupo 1012, Ipanema, Rio de Janeiro – RJ;
- 4) Avenida do Contorno, nº 8351, conj. 1, Gutierrez, Belo Horizonte – MG;

Ademais, existe um automóvel para apreensão (fls. 1.438/1.442), sendo certo que até o presente momento não há informação da localidade do mesmo. Assim, irá a Administradora pleitear a apreensão do veículo junto ao DETRAN/RJ, bem como a intimação dos insolventes para esclarecimentos quanto à localização daquele.



Continuando, após as respostas dos ofícios apontados nos itens "i" e "iii" a seguir, tais imóveis já estarão aptos para avaliação e posterior venda dos mesmos em hasta pública.

Diante deste cenário, esta Administradora indica a Perita Avaliadora ANA PAULA TEIXEIRA CORRÊA DE LIMA, inscrita no CRECI nº 41390, telefone: (21) 96425-4847, para proceder a avaliação dos imóveis e o Leiloeiro Público MAURO MARCELLO, cadastrado no TJ/RJ sob o nº 221, matrícula na JUCERJA nº 206, telefone: (21) 3231-9086 e endereço profissional localizado na Rua São José, nº 40, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, para cumprimento de seu mister.

Prosseguindo, forçoso está em se reconhecer que os insolventes, durante toda a execução concursal, agiram com o único fim de se esquivarem das medidas de arrecadação/bloqueio de seus bens, tornando o presente feito frustrado, em prejuízo aos credores aqui inscritos no QGC da massa insolvente.

Diante deste cenário e considerando as fraudes narradas pela credora às fls. 1.623/1.628, 1.630/1.640, 1.648/1.649, 1.664/1.670, 1.654/1.658 e 1.671/1.672, impõe-se o deferimento do pleito daquela (fls. 1.654/1.658), com o objetivo de suspensão da carteira nacional de habilitação e o cancelamento temporário da validade do passaporte em nome dos insolventes.

Outrossim, diante da forma de pagamento por cheque das consultas e cirurgias realizadas pela primeiro insolvente, irá postular esta Administradora a expedição de mandado de busca e apreensão nos endereços dos consultórios daquele, determinando-se a penhora dos computadores, agenda de clientes, ordens de pagamento em dinheiro ou cheque, máquinas de cartões de crédito, contratos de cirurgias etc. Isso com o fim de arrecadação de bens móveis e identificação dos pacientes para intimação dos mesmos para depósito de valores contratados com o insolvente em conta designada pelo MM. Juízo.

Continuando, será requerida também a expedição de ofício aos Conselhos Regionais de Medicina do Rio de Janeiro e Minas Gerais, com o fim de obtenção de informações acerca da atividade do primeiro insolvente, possibilitando a arrecadação de recursos para a massa.



Por fim, passa esta Administradora a se manifestar a respeito dos honorários fixados pelo MM. Juízo às fls. 1.662/1.663 (1% - um por cento - dos ativos realizados pela Administradora a partir da data de substituição), sendo certo que atualmente a massa insolvente não dispõe de qualquer recurso, bem como o passivo é representado pelo montante de R\$ 782.528,23 (setecentos e oitenta e dois mil e quinhentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos), conforme fl. 1.131.

Convém salientar, que o trabalho a ser realizado no presente feito contará com a assistência jurídica e contábil integral a ser realizada pela Administradora em qualquer feito que seja a massa insolvente parte, sem a necessidade de contratação de auxiliares externos, com exceção de peritos avaliadores e leiloeiros, tendo em vista que o escritório de advocacia nomeado Administrador não possui tais expertises.

Por essa razão, irá a Administradora pleitear a reconsideração da r. decisão de fls. 1.662/1.663, no tocante à fixação dos seus honorários, com o fim do arbitramento em 5% (cinco por cento) sobre o ativo da massa insolvente, cabendo observar que, s.m.j., nada encontra-se depositado em favor da massa e o presente feito ainda se encontra na fase de arrecadação e consolidação do QGC da massa insolvente, com um passivo estimado de R\$ 782.528,23 (setecentos e oitenta e dois mil e quinhentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos).

REQUERIMENTOS

Ante todo o exposto, esta Síndica pugna a Vossa Excelência:

- a) seja modificada a denominação da Administradora da massa insolvente para CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS.
- b) sejam expedidos os seguintes ofícios:



- i. ao 2º Registro de Imóveis¹, solicitando certidão de ônus reais do imóvel localizado na Rua Timóteo da Costa, nº 218, apto. 201, Leblon, Rio de Janeiro – RJ;
- ii. ao 5º Registro de Imóveis², solicitando certidão de ônus reais do imóvel localizado na Rua Visconde de Pirajá, nº 414, grupo 1012, Ipanema, Rio de Janeiro – RJ;
- iii. ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Teresópolis³, solicitando certidão de ônus reais do imóvel localizado na Rua Contiguiba, Lotes 21 e 22, Teresópolis – RJ, matrícula nº 8070;
- iv. ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte⁴, solicitando certidão de ônus reais do imóvel localizado na Avenida do Contorno, nº 8351, conj. 1, Gutierrez, Belo Horizonte – MG;
- v. ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, solicitando pesquisa se bens imóveis em nome de ALBERTO MAGNO LOTT CALDEIRA, CPF nº 176.315.726-15;
- vi. ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, solicitando pesquisa se bens imóveis em nome de DORA ORENSTEIN, CPF nº 946.700.997-87;
- vii. ao 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte⁵, solicitando pesquisa se bens imóveis em nome de ALBERTO MAGNO LOTT CALDEIRA, CPF nº 176.315.726-15;
- viii. ao 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, solicitando pesquisa se bens imóveis em nome de DORA ORENSTEIN, CPF nº 946.700.997-87;

¹ Endereço 2º RI: Avenida Nilo Peçanha, nº 26, 5º Andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20020-100.

² Endereço 5º RI: Rua Rodrigo Silva, nº 8, sala 802, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20011-040.

³ Endereço 1º Of. Teresópolis: Praça. Balthazar da Silveira, nº 78, Várzea, Teresópolis – RJ, CEP: 25953190.

⁴ Endereço 1º Of. MG: Rua Rio de Janeiro, nº 1611, Lourdes, Belo Horizonte – MG, CEP: 30160-042.

⁵ Endereço 2º Of. MG: Rua Guajajaras, nº 771, Lourdes, Belo Horizonte – MG, CEP: 30180-105.



- ix. ao 3º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte⁶, solicitando pesquisa se bens imóveis em nome de ALBERTO MAGNO LOTT CALDEIRA, CPF nº 176.315.726-15;
- x. ao 3º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, solicitando pesquisa se bens imóveis em nome de DORA ORENSTEIN, CPF nº 946.700.997-87;
- xi. ao 4º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte⁷, solicitando pesquisa se bens imóveis em nome de ALBERTO MAGNO LOTT CALDEIRA, CPF nº 176.315.726-15;
- xii. ao 4º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, solicitando pesquisa se bens imóveis em nome de DORA ORENSTEIN, CPF nº 946.700.997-87;
- xiii. ao 5º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte⁸, solicitando pesquisa se bens imóveis em nome de ALBERTO MAGNO LOTT CALDEIRA, CPF nº 176.315.726-15;
- xiv. ao 5º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, solicitando pesquisa se bens imóveis em nome de DORA ORENSTEIN, CPF nº 946.700.997-87;
- xv. ao 6º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte⁹, solicitando pesquisa se bens imóveis em nome de ALBERTO MAGNO LOTT CALDEIRA, CPF nº 176.315.726-15;
- xvi. ao 6º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, solicitando pesquisa se bens imóveis em nome de DORA ORENSTEIN, CPF nº 946.700.997-87;

⁶ Endereço 3º Of. MG: Rua São Paulo, nº 684, Centro, Belo Horizonte – MG, CEP: 30170-131.

⁷ Endereço 4º Of. MG: Avenida Augusto de Lima, nº 46/7, Centro, Belo Horizonte – MG, CEP: 30190-001.

⁸ Endereço 5º Of. MG: Rua Alvarenga Peixoto, nº 568, Lourdes, Belo Horizonte – MG, CEP: 30180-124.

⁹ Endereço 6º Of. MG: Rua Inconfidentes, nº 914, Savassi, Belo Horizonte – MG, CEP: 30140-128.



- xvii. ao 7º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte¹⁰, solicitando pesquisa se bens imóveis em nome de ALBERTO MAGNO LOTT CALDEIRA, CPF nº 176.315.726-15;
- xviii. ao 7º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, solicitando pesquisa se bens imóveis em nome de DORA ORENSTEIN, CPF nº 946.700.997-87;
- xix. ao DETRAN/RJ¹¹, determinando o bloqueio/apreensão do veículo marca ✓
Honda, modelo CR-V LX, ano 2010, chassis 3CZRE18730AG508788,
Renavam nº 257285563, Placa KYP-4653;
- xx. ao DETRAN/RJ, solicitando pesquisa de veículos em nome de ALBERTO ✓
MAGNO LOTT CALDEIRA, CPF nº 176.315.726-15;
- xxi. ao DETRAN/RJ, solicitando pesquisa de veículos em nome de DORA ✓
ORENSTEIN, CPF nº 946.700.997-87;
- xxii. ao DENATRAN¹², solicitando pesquisa de veículos em nome de ALBERTO
MAGNO LOTT CALDEIRA, CPF nº 176.315.726-15;
- xxiii. ao DENATRAN, solicitando pesquisa de veículos em nome de DORA
ORENSTEIN, CPF nº 946.700.997-87;
- xxiv. ao Banco do Brasil, solicitando informações quanto à existência de saldo
em favor da massa insolvente;
- xxv. à CVM¹³, solicitando pesquisa de ações em nome de ALBERTO MAGNO
LOTT CALDEIRA, CPF nº 176.315.726-15 e DORA ORENSTEIN, CPF nº
946.700.997-87;

¹⁰ Endereço 7º Of. MG: Rua Alagoas, nº 750, loja 11, Savassi Belo Horizonte – MG, CEP: 30130-165.

¹¹ Endereço DETRAN/RJ: Avenida Pres. Vargas, nº 817, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20071-004.

¹² Endereço DENATRAN: Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar, Brasília-DF, CEP 70070-010.

¹³ Endereço CVM: Rua Sete de Setembro, nº 111, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20050-006.



- xxvi. -- ao CRM/MG¹⁴, solicitando informações do Sr. ALBERTO MAGNO LOTT CALDEIRA, CPF nº 176.315.726-15, CRM-MG nº 12598, apontando quais cooperativas o mesmo faz parte, quais consultórios/hospitais atende e realiza cirurgias etc.. Mais que isso, determinando-se a anotação de sua condição de insolvente civil nos quadros respectivos;
- xxvii. ao CRM/RJ¹⁵, solicitando informações do Sr. ALBERTO MAGNO LOTT CALDEIRA, CPF nº 176.315.726-15, CRM-RJ nº 375608, apontando quais cooperativas o mesmo faz parte, quais consultórios/hospitais atende e realiza cirurgias etc.. Mais que isso, determinando-se a anotação de sua condição de insolvente civil nos quadros respectivos;
- c) seja a segunda insolvente pessoalmente intimada para prestar esclarecimentos sobre a localização do veículo marca Honda, modelo CR-V LX, ano 2010, chassis 3CZRE18730AG508788, Renavam nº 257285563, Placa KYP-4653 (fls. 1.438/1.442);
- d) seja aberta vista a esta Administradora em todos os feitos satélites da presente insolvência civil, AINDA PENDENTES DE JULGAMENTO, para ciência e manifestação, inclusive das habilitações/impugnações de crédito, embargos de terceiro etc.
- e) seja certificado pelo cartório se houve publicação do QGC de fl. 1.131. Caso negativo, pugna a Administradora pela publicação do mesmo, com a intimação pessoal dos insolventes, na forma do art. 769 c/c 783, ambos do antigo CPC.
- f) seja realizada nova tentativa de bloqueio *online* nas contas dos insolventes, até o valor de R\$ 782.528,23 (setecentos e oitenta e dois mil e quinhentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos).

¹⁴ Endereço CRM/MG: Rua dos Timbiras, nº 1200, Funcionários, Belo Horizonte – MG, CEP: 30140-060.

¹⁵ Endereço CRM/RJ: Praia de Botafogo, nº 228, loja 119b, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22250-145.



- g) seja deferido o pleito da credora de fls. 1.654/1.658, determinando-se a suspensão da carteira nacional de habilitação e o cancelamento temporário da validade do passaporte em nome dos insolventes. *Vu fls. 1790, item 3*
- h) seja expedido mandado de busca e apreensão nos endereços a seguir, representando os consultórios do primeiro insolvente, determinando-se a penhora dos computadores, agenda de clientes, ordens de pagamento em dinheiro ou cheque, máquinas de cartões de crédito, contratos de cirurgias etc. Isso com o fim de arrecadação de bens móveis e identificação dos pacientes para intimação dos mesmos para depósito de valores contratados com o insolvente em conta designada pelo MM. Juízo. Cabe observar, que tais mandados deverão ser acompanhados do Administrador.
- Rua Visconde de Pirajá, 414, grupo 1012, Ipanema, Rio de Janeiro;
 - Avenida do Contorno, 8351, conj. 1, Gutierrez, Belo Horizonte – MG;
- i) seja reconsiderada a r. decisão de fls. 1.662/1.663, no tocante à fixação dos honorários da Administradora, determinando-se o arbitramento do mesmo em 5% (cinco por cento) sobre o ativo da massa insolvente a ser realizado a partir desta data, cabendo observar que, s.m.j., nada encontra-se depositado em favor da massa e o presente feito ainda se encontra na fase de arrecadação e consolidação do QGC, com um passivo estimado de R\$ 782.528,23 (setecentos e oitenta e dois mil e quinhentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos).

Termos em que,

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 1º de novembro de 2017.

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

—Administradora da Massa Insolvente de Alberto Magno L. Caldeira e Dora Orenstein

Jamille Medeiros
OAB/RJ nº 166.261